

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 4/2020/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 24 de abril de 2020.

Aos Diretores Gerais dos campi do IFCE

Cc: Diretores de Ensino.

Assunto: **Recomendações sobre a atividade de monitoria.**

*Referência*: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.002773/2020-96.

Srs Gestores,

Conforme informado no Despacho SEI Nº [1611360](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=1905118&id_procedimento_atual=1873281&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001343&infra_hash=812f7aaa8d8393eee1fc89f54f3770352296ad01ae17fdb4d10e7aa628aa5153), informa-se que o recurso destinado à monitoria foi provisionado  para pagamento de seis parcelas a contar do mês de fevereiro de 2020.

De acordo com o Ofício Conjunto Circular nº 01/2020 PROEN/PROEXT/PRPI/REITORIA, a monitoria é uma das atividades possíveis de serem realizadas de forma remota nesse período de pandemia, pois:

3.3.2. Dentre outras atividades citadas na Resolução de Atividades Docente no que diz respeito ao (I) ensino; (II) pesquisa aplicada; (III) extensão, (IV) gestão e (V) representação institucional, destacam-se alguns exemplos de atividades que são desenvolvidas de forma presencial nos campi da instituição, e que podem continuar a ser desempenhadas remotamente pelos servidores docentes: [...] **e) acompanhamento/orientação ao estudante monitor** [...]

Considerando  o artigo 24, do Regulamento de Monitoria, aprovado pela [Resolução nº 76, de 09 de setembro de 2019](https://ifce.edu.br/proen/REGULAMENTO_MONITORIA__09_setembro.pdf),  é possível identificar na citação abaixo  algumas atribuições do monitor que podem ser realizadas de forma remota.

[...] II. **auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas** compatíveis com o seu grau de conhecimento; III. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercícios e no esclarecimento de dúvidas; IV. prestar suporte ao professor orientador no **desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino**, bem como na **produção de material de apoio**, com o fim de aprimorar a aprendizagem da turma; [...] VI apoiar o **professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como** semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas; VII. [...] IX. participar de eventos acadêmicos/científicos, caso seja convocado [...]

Nesse sentido, esclarece-se que:

O inciso II permite que o docente proponha ao monitor e/ou desenvolva com ele tarefas didáticas, inclusive não mencionadas no referido regulamento. No entanto, estas devem ser  didáticas e respeitar o grau de conhecimento do estudante;

Com base no inciso III, é possível que o monitor realize a atribuição citada neste inciso, caso o docente julgue ser viável. Ressalta-se que  estudantes da turma onde há estudante monitor podem ser convidados para participar de momentos "tira-dúvidas". Todavia, a participação desses não pode ser exigida. Acrescenta-se ainda, que nesse período a atividade de monitoria não poderá servir para fins de avaliação dos estudantes submetidos aos momentos "tira-dúvidas";

O inciso IV abre oportunidade para que o coordenador e o estudante realizem pesquisa sobre novas práticas metodológicas de ensino e para preparem  material que vise facilitar a aprendizagem;

O inciso VI oportuniza ao monitor colaborar no processo de planejamento das atividades institucionais supracitadas.

As atividades do inciso VII, podem ter participação dos estudantes, desde que em eventos realizados de forma remota.

Destacam-se ainda as atividades que são**vedadas** aos estudantes monitores:

Art. 31 São vedadas ao monitor as seguintes atividades: I. o exercício de tarefas técnico-administrativas; II. a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores; III. o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente; IV. a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem atribuição de mérito ou julgamento de valor; V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

Ao professor orientador de monitoria cabe

Art.36  [...] IV capacitar, orientar **sistematicamente**, auxiliar e supervisionar o monitor na sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades.

**Recomenda-se o não pagamento da monitoria após a data de 20 de março de 2020, caso atividades de forma remotas não estejam acontecendo.**

Com relação **a descentralização das demais parcelas**, informa-se que tão logo o recurso esteja disponível, será descentralizado **para os *campi* que estiverem formalizado** nesse processo a **confirmação de que**:

todos os estudantes que atuam como monitores bolsistas foram devidamente selecionados por meio de Edital específico;

os estudantes selecionados e convocados como monitores bolsistas foram devidamente cadastrados no Sistema Acadêmico na aba "monitoria" e de que;

o registro do plano quanto às Medidas de Intervenções (MI's) do PPE para o ano de 2020 (e anos seguintes)  foi devidamente alimentado na ferramenta gestaoproen.ifce.edu.br, conforme as orientações (emitidas em outras oportunidades pela Proen e também as disponibilizadas no tutorial "como cadastrar as atividades", disponível na referida ferramenta.

Atenciosamente,

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Coordenação Técnico - Pedagógica

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira**, **Coordenador(a) Técnico-Pedagógico(a)**, em 24/04/2020, às 19:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm). |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago**, **Pró-Reitor de Ensino**, em 27/04/2020, às 09:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm). |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0> informando o código verificador **1613685** e o código CRC **D8219546**. |

|  |  |
| --- | --- |
| 23255.002773/2020-96 | 1613685v46 |

Criado por 1681025, versão 46 por 1681025 em 24/04/2020 19:09:20.

Prezados(as), bom dia!

No início deste semestre, foi publicado edital de monitoria voluntária.

A seleção dos planos de monitoria docente foi realizada, o resultado desta primeira etapa foi divulgado. Porém, com a pandemia, o processo foi suspenso.

De acordo com diretrizes da PROEN, a monitoria é uma das atividades que pode acontecer de forma remota e a necessidade de monitoria foi apontada pelos discentes em acompanhamento ao ensino remoto.

Assim, para viabilizar a atuação dos monitores no semestre 2020.2, solicitamos que informe se ainda está lotado(a) na(s) mesma(s) disciplina(s) para a qual teve o plano de monitoria selecionado e o interesse, respondendo ao levantamento no link: